



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 445/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**“ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE CAMETÁ, EXERCÍCIO
DE 2023, CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará. Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Lei 419/2022 o Crédito Especial no valor de **R\$ 1.135.834,69 (Um milhão cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei n. 4.320/1964, para dar cobertura as despesas de custeio Advindo da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

SUPLEMENTAÇÃO:

PODER: 02 Executivo

ÓRGÃO: 10 Fundo Municipal de Cultura

FUNÇÃO: 13 Cultura

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0473– Difusão Cultural

AÇÃO: 2411 – **Manutenção das atividades Culturais da Lei Paulo Gustavo - SECULTD**

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 57.000,00

Fonte de recurso: Fonte de recurso: Fonte de recurso:17150000 Transferências Setor Cultural LC195/22 Áudio

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas

R\$ 327.461,14

17160000 Transferências Setor Cultural LC195/22 Demais

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa física

R\$ 319.577,63.

Fonte de recurso: Fonte de recurso: Fonte de recurso:17150000 Transferências Setor Cultural LC195/22 Áudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
R\$ 296.373,87

Fonte de recurso: Fonte de recurso: Fonte de recurso:17150000 Transferências Setor Cultural LC195/22 Áudio

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
R\$ 135.422,05

Fonte de recurso: Fonte de recurso: Fonte de recurso:17150000 Transferências Setor Cultural LC195/22 Áudio

TOTAL: R\$ 1.135.834,69

Art. 2º. A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei ocorrerá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Para efeito de cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de até 60% (sessenta) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 385/2021, bem como nas Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) – Lei nº 408/2022, para o Exercício 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Cametá/PA, 28 de setembro de 2023.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá